



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 04 RUAS DO MUNICÍPIO DE PAINEL DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO II

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada no Art. 66º, do Decreto Municipal nº 54/2023, bem como no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Decreto Municipal nº 54/2023:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;



III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- A iluminação pública é um componente essencial da infraestrutura urbana, garantindo segurança, mobilidade e qualidade de vida aos cidadãos. Reconhecendo a importância desse serviço, o município de PaineL busca estabelecer parcerias estratégicas para modernizar e expandir sua rede de iluminação pública, proporcionando um ambiente mais seguro e agradável para seus residentes.
- O objetivo desta proposta é apresentar uma solução para contratação de uma pessoa jurídica especializada, como a CELESC, para fornecimento e distribuição de rede de iluminação pública para as ruas do município de PaineL.
- A contratação de uma pessoa jurídica especializada como a CELESC para fornecimento e distribuição de rede de iluminação pública em PaineL representa um investimento estratégico na melhoria da infraestrutura urbana e na qualidade de vida da população. Esta proposta visa estabelecer uma parceria duradoura e mutuamente benéfica, que promova o desenvolvimento sustentável e o bem-estar comum.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Contratação por Inexigibilidade de Licitação de fornecimento de rede de iluminação pública junto à concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de rede de iluminação pública, pois trata-se de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade do município.
- Apenas a CELESC (CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA), possui capacidade de fornecimento e concessão da operação de rede de iluminação pública, portanto não há viabilidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços que são essenciais para um município.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Avaliação e levantamento técnico das necessidades de iluminação pública nas vias determinadas;
- Fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a instalação da rede de iluminação, conforme especificações técnicas da CELESC;
- Instalação e montagem da rede de iluminação pública;
- Testes de funcionamento e manutenção inicial.



VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- O Município de PaineL designará um representante para fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas pela CONTRATADA.
- Estabelecer um canal de comunicação oficial entre as partes contratantes para o esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e acompanhamento do andamento do projeto.
- A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos de progresso, contendo informações sobre as etapas concluídas, os materiais utilizados, problemas encontrados e medidas corretivas adotadas
- Realizar reuniões periódicas entre as partes para avaliação do andamento do contrato, discussão de eventuais ajustes necessários e alinhamento de expectativas.
- Estabelecer um cronograma de pagamentos de acordo com o progresso do projeto, conforme previsto no contrato. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços prestados pelo representante do Município de PaineL.
- Monitorar os gastos relacionados ao contrato, garantindo que estejam dentro do orçamento previsto e tomando medidas corretivas em caso de desvios.
- Assegurar que todas as atividades relacionadas ao contrato sejam realizadas em conformidade com as normas de segurança do trabalho, visando prevenir acidentes e garantir a integridade dos trabalhadores envolvidos.
- Implementar procedimentos de controle de qualidade para garantir que os materiais utilizados e os serviços prestados pela CONTRATADA estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- Qualquer alteração no escopo do contrato deverá ser formalizada por meio de um aditivo contratual, devidamente autorizado pelas partes envolvidas.
- Monitorar continuamente os riscos identificados ao longo da execução do contrato e implementar medidas preventivas ou corretivas conforme necessário.
- Estabelecer as condições e procedimentos para a rescisão do contrato, em caso de descumprimento de suas cláusulas por uma das partes.
- Determinar o foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do contrato.



- Este modelo de gestão do contrato tem por objetivo garantir a eficácia na execução do contrato de fornecimento e distribuição de rede de iluminação pública, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas pelas partes contratantes.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.
- A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:
 - indicação do número do contrato;
 - indicação do objeto do contrato;
 - destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa a ser contratada precisa apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato:

- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;
- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;
- Certidão Negativa Federal de Débitos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- O valor estimado da contratação é de R\$ 114.770,93 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta reais e noventa e três centavos).



X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão 08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Unidade 02 – Departamento de Serviços Públicos;
- Proj./Ativ. 1.032 – Expansão da Rede Elétrica Urbanas.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA PLACIDES BARBOSA	Serviço	1	R\$ 18.766,14	R\$ 18.766,14
2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA JOÃO ALVIM DE ANDRADE	Serviço	1	R\$ 70.079,50	R\$ 70.079,50
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA NILCEIA SOUZA ABREU	Serviço	1	R\$ 17.601,88	R\$ 17.601,88
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA OTACÍLIO OLIVEIRA NETO	Serviço	1	R\$ 8.323,41	R\$ 8.323,41
VALOR TOTAL					R\$ 114.770,93

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

- Os serviços deverão ser executados conforme projetos em anexo, nas seguintes ruas do Município de Paine:
 - Rua Placides Barbosa, CEP: 88543-000, Centro, Paine/SC;
 - Rua João Alvim de Andrade, CEP: 88543-000, Centro, Paine/SC;
 - Rua Nilceia Souza Abreu, CEP: 88543-000, Centro, Paine/SC;
 - Rua Otacilio Oliveira Neto, CEP: 88543-000, Centro, Paine/SC.



XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a substituir ou reparar, sem custo adicional para o Município de Painei, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos de fabricação ou de instalação.
- A CONTRATADA será responsável pela realização da manutenção preventiva da rede de iluminação pública, conforme as recomendações do fabricante e as boas práticas do setor.
- Eventuais manutenções corretivas necessárias serão realizadas pela CONTRATADA de forma ágil e eficiente, mediante solicitação formal do Município de Painei.
- O Município de Painei deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer problemas ou anomalias na rede de iluminação pública, para que sejam tomadas as providências necessárias no menor tempo possível.
- A CONTRATADA disponibilizará uma equipe técnica qualificada para prestar assistência técnica sempre que necessário, durante o período de garantia e após o término deste, mediante contratação de serviço adicional.

Painei, 18 de março de 2024.

Filipe Ramos Arruda

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente